

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 146/2026

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
(MEDICAMENTOS) POR COMPRA DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO –
PARA CUMPRIMENTO A DECISÃO JUDICIAL**

**PROJETO ELABORADO PELA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (GAF)
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA VELHA**

Vila Velha – ES, 12 de Fevereiro de 2026.

QUADRO RESUMO

Condições gerais da contratação	Contratação de Prestação de Serviços de Manipulação de Medicamentos para fins de cumprimento à Decisões Judiciais expedidas em desfavor do município de Vila Velha.
	Medicamentos Manipulados: Estradiol 2 mg Gel Tópico, Coenzima Q10 100 mg cápsula, Resveratrol 500mg cápsula e Melatonina 5 mg cápsula.
Modalidade de Licitação e Base Legal	Compra Direta – Dispensa de Licitação, de acordo com Inciso II do Art. 75 da lei 14.133/21.
Estimativa de custos global (conforme estudo técnico preliminar)	O valor estimado para esta contratação será informado após levantamento a ser realizado pelo setor responsável Cotação de Preços/SEMSA, com base nas <i>diretrizes do Art. 23 da Lei 14.133/21.</i>
Prazo estipulado de vigência contratual	Os itens deverão ser entregues em até três (03) parcelas, solicitadas dentro do período de 12 meses.
Informação orçamentária	Programa de trabalho: Informação posterior pelo FMS/SEMSA Natureza de despesa: Informação posterior pelo FMS/SEMSA Fonte: Informação posterior pelo FMS/SEMSA
Característica do item para definição da fonte de recurso	Medicamento para cumprimento à Decisão Judicial
Unidade administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização	Gerência de Assistência Farmacêutica (GAF)
Equipe responsável pela elaboração do Termo de Referência	- Amanda Brahim Brandão - Mat. 9.07291-8. - Manuela Martins - Cruz Mat. 10.000.506. - E-mail: gaf.saude@vilavelha.es.gov.br
Gestão	Gestor Titular: Amanda Brahim Brandão Mat. 9.07291-8 GAF/SEMSA. Gestor suplente: Manuela Martins Cruz - Mat. 10.000.506 GAF/SEMSA. e-mail: gaf.saude@vilavelha.es.gov.br
Fiscalização	Fiscal Titular: Karla Oliveira dos Santos Cassaro Mat.: 6490-4/1 Almoxarifado/SEMSA - CPF: 126.240.797-42; Fiscal Suplente: Gisele Carvalho Fraga Mat.: 80861 Almoxarifado/SEMSA - CPF: 053.826.527-24. Tel.: 3139-9024 e-mail: almoxarifado.saude@vilavelha.es.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de Prestação de Serviços de Manipulação de Medicamentos.

Medicamentos Manipulados, “Estradiol 2 mg Gel Tópico, Coenzima Q10 100 mg cápsula, Resveratrol 500mg cápsula e Melatonina 5 mg cápsula”, para fins de **cumprimento à Decisões Judiciais expedidas em desfavor do município de Vila Velha (Decisões Judiciais na íntegra anexadas ao processo)**, mediante **Compra Direta**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM 01		
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL
01	Estradiol 2 mg Gel Tópico	Alana Oliveira Duarte Processo nº 5009753-20.2022.8.08.0035
ITEM 02		
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL
02	Coenzima Q10 100 mg	Edna Maria Casotti Processo nº 0015011-38.2018.8.08.0035
ITEM 03		
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL
03	Resveratrol 500mg	Edna Maria Casotti Processo nº 0015011-38.2018.8.08.0035
ITEM 04		
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL
04	Melatonina 5 mg	Edna Maria Casotti Processo nº 0015011-38.2018.8.08.0035

1.2. Os objetos desta contratação NÃO se enquadram como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 que regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação/aquisição são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Esta contratação se faz necessária uma vez que os itens em tela **não são padronizados no município**, logo, este ente público não possui estoque destes itens para atender a referida demanda judicial.

Além disso, pontuamos que, por razão de força judicial, a contratação deste serviço está sob a obrigação desta secretaria de saúde municipal.

Por fim, justifica-se ainda, a contratação deste serviço em cumprimento à Resolução da Comissão

Intergestora Bipartite (CIB) nº 229/2012 que elabora e normatiza o fluxo de encaminhamentos entre Estado e Municípios para cumprimento das decisões judiciais.

2. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS

ITEM 01				
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	*CMM	**QUANTIDADE SOLICITADA
01	Estradiol 2 mg Gel Tópico	Frasco PUMP (1 PUMP = 1g)	360 PUMPs (360 g)	1.080 g
ITEM 02				
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	*CMM	**QUANTIDADE SOLICITADA
02	Coenzima Q10 100 mg	Comprimido/ Cápsula	60	720
ITEM 03				
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	*CMM	**QUANTIDADE SOLICITADA
03	Resveratrol 500mg	Comprimido/ Cápsula	30	360
ITEM 04				
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	*CMM	**QUANTIDADE SOLICITADA
04	Melatonina 5 mg	Comprimido/ Cápsula	30	360

*CMM - Consumo Médio Mensal conforme Decisão Judicial correspondente.

** QUANTIDADE SOLICITADA - Considerando consumo apresentado na Decisão Judicial correspondente.

*No que se refere ao quantitativo solicitado, este foi estimado de acordo com o determinado na Decisão Judicial, considerando o consumo apresentado.

2.1 - DA JUSTIFICATIVA DA NÃO APLICAÇÃO DOS ARTS. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006:

Considerando o item III do Art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006:

“Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...) III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;”

Justifica-se com isso a **não** aplicação de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte previstos nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que:

- Por tratar-se de contratação para cumprimento de Demanda Judicial visando o fornecimento restrito e individual para cada Mandado Judicial, **o quantitativo de cada item é extremamente reduzido** (quando comparado ao quantitativo para abastecer as Unidades de Saúde do município), ocasionando desinteresse por parte dos fornecedores, **o que resulta em frequentes insucessos nos processos de aquisição para Mandado Judicial. Sendo assim, a ampla concorrência poderá aumentar consideravelmente as chances de sucesso desta aquisição;**
- O resultado infrutífero da presente licitação ocasionará descumprimento de Decisão Judicial, que poderá resultar em pesadas sanções pecuniárias a Municipalidade e/ou gestor da pasta;
- O certame exclusivo às ME/EPP's importa em redução na fase de lances de preços, representando aquisições não vantajosas para o município, e, por conseguinte, não garantindo economicidade à municipalidade, o que resulta em claro prejuízo para o município;
- Em se optando pela ampla concorrência, a possibilidade de disputa de preços entre os fornecedores será maior e, com isso, os valores, possivelmente, serão mais vantajosos à administração pública municipal;

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

Esta contratação se faz necessária uma vez que os itens em tela **não são padronizados no município**, logo, este ente público não possui estoque destes itens para atender a referida demanda judicial.

Além disso, pontuamos que, por razão de força judicial, a contratação deste serviço está sob a obrigação desta secretaria de saúde municipal.

Por fim, justifica-se ainda, a contratação deste serviço em cumprimento à Resolução da Comissão Intergestora Bipartite (CIB) nº 229/2012 que elabora e normatiza o fluxo de encaminhamentos entre Estado e Municípios para cumprimento das decisões judiciais.

3.1. A Fundamentação da Contratação/Aquisição e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar 546/2025, deste Termo de Referência.

3.2 As informações quanto ao ID PCA no PNCP, data de publicação no PNCP, Id do item no PCA, Classe/Grupo e o identificador da Futura Contratação/Aquisição serão anexadas aos autos, assim que disponibilizadas pela SEMAD/PMVV.

4 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Trata-se de bem comum, cujo padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais do mercado, nos termos do parágrafo único, do Decreto nº 10.818/2021.

Por trata-se de contratação de serviço que será utilizado para cumprimento a Decisão Judicial, a fim de se prestar assistência contínua e adequada ao paciente (requerente), e ainda, garantir a manutenção do tratamento sucessivo conforme determinado em Decisão Judicial, faz-se necessária a contratação do serviço de manipulação dos medicamentos em tela.

6.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Contratação de Prestação de Serviços de Manipulação de Medicamentos para fins de cumprimento à Decisões Judiciais expedidas em desfavor do município de Vila Velha, cujo descumprimento poderá resultar em pesadas sanções pecuniárias a Municipalidade e/ou gestor da pasta (Decisões Judiciais na íntegra anexadas ao processo).

A especificação dos medicamentos manipulados está descrita na tabela abaixo:

ITEM 01		
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL
01	Estradiol 2 mg Gel Tópico	Alana Oliveira Duarte Processo nº 5009753-20.2022.8.08.0035
ITEM 02		
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL
02	Coenzima Q10 100 mg	Edna Maria Casotti Processo nº 0015011-38.2018.8.08.0035
ITEM 03		
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL
03	Resveratrol 500mg	Edna Maria Casotti Processo nº 0015011-38.2018.8.08.0035
ITEM 04		
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL
04	Melatonina 5 mg	Edna Maria Casotti Processo nº 0015011-38.2018.8.08.0035

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

5.1. SUSTENTABILIDADE:

Em caso de necessidade de descarte dos produtos manipulados em tela, os mesmos seguirão o fluxo padronizado da SEMSA (Secretaria Municipal de Saúde) em conjunto com a SEMDU (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Mobilidade), cumprindo o Plano de Gerenciamento de Resíduos implantado, garantindo assim o descarte correto com destinação adequada.

5.2. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

Para esta contratação não será solicitada amostra. Apenas no momento da entrega no almoxarifado, será observada a compatibilidade dos materiais ofertados, com a especificação da Ordem de Serviço (OS).

5.3. DA ANÁLISE DA AMOSTRA:

Para esta contratação não será solicitada amostra.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de Entrega:

6.1.1. Do Prazo:

6.1.1.1. A entrega dos produtos (bens de consumo) deverá ser feita no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos** após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou *Ordem de Serviço (OS)*, com despesas de transporte assumidas pelo licitante.

6.1.1.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada no endereço listado abaixo, das 7h às 12h e 13h às 15h.

6.1.1.3. Caso não seja possível a entrega na data determinada no item 6.1.1.1, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, logo após o recebimento da AF (Autorização de Fornecimento) ou OS (Ordem de Serviço) para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.2. Do Local de Entrega

6.2.1 Almoxarifado da Saúde - Rodovia Darly Santos, km 2,5, Bairro Guaranhuns, Vila Velha/ES, CEP: 29.103-300. Tel.: (27) 3139-9024. Ponto de referência: atrás do posto de gasolina Marcella, em frente ao SESI, na antiga fábrica Piraquê, de segunda a sexta-feira, no horário de 7h às 12h e 13h às 15h, **no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos**, contado da data de recebimento da autorização e empenho.

6.3. Do Prazo De Validade

6.3.1 Todos os produtos deverão apresentar **prazo mínimo de 70% da validade total**, como por exemplo, se a validade total de um produto for de 24 meses, só poderá receber/aceitar a mercadoria com 16 meses ou mais de vida útil (validade) a partir da data da entrega.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1.1. Os produtos serão recebidos:

7.1.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

7.1.1.2. Durante o recebimento provisório, o almoxarifado poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(is) que não esteja(m) de acordo com a(s) especificação(ões) deste Termo.

7.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta, e sua consequentemente aceitação, que se dará **até 05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento provisório, por Comissão/ Servidor designado pela Autoridade competente.

7.1.2.1. Em caso de não conformidade, a Comissão/ Servidor designado devolverá Nota Fiscal / Materiais, para as devidas correções.

7.1.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.1.2.3. A Autorização de Fornecimento (AF) e a Ordem de Serviço (OS) terão força de contrato.

7.2 DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE FORNECIMENTO:

7.2.1 Os produtos devem ser entregues no Almoxarifado, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura determinadas pelo fabricante e com o número do registro emitido pela ANVISA (quando couber), acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote do material recebido deverá constar na embalagem e na nota fiscal, devendo ambos coincidirem. E ainda, deverá especificar o número de lote por quantidade de material entregue.

7.2.2 O transporte deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade e integridade dos mesmos.

7.2.3. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade quanto ao cumprimento aos critérios estabelecidos, sendo que aqueles que não satisfizerem à especificação exigida serão devolvidos, devendo ser substituído no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** a partir da devolução que será realizada pelo Setor de Almoxarifado de Farmácia.

7.3 PRAZO DE PAGAMENTO:

7.3.1 O pagamento do objeto será efetuado por fechamento de mês até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento do objeto e apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), devidamente atestada(s) pelo órgão requisitante e/ou servidor (es) designados(s) para efetuar o recebimento do objeto.

7.3.2 Forma de pagamento:

7.3.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.2.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.2.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A modalidade de compra adotada nesta contratação é **COMPRA DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de seleção por **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

A modalidade de aquisição/contratação em tela possui amparo legal no **Inciso II do Art. 75 da lei 14.133/21**.

“Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras (Vide Decreto nº 11.871, de 2023).”

9. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Qualificação Técnica:

- A)** Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado, comprovando a aptidão da empresa arrematante para o fornecimento do(s) produto(s) idêntico(s) ou similar(es) ou que se enquadrem no mesmo tipo de produto/área, de acordo com a ANVISA, conforme os objetos da licitação, devidamente assinado e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento ou em cópia autenticada, compatível com o objeto desta aquisição/contratação, ou documento que o substitua legalmente aceitável.

- B)** Autorização de Funcionamento da empresa arrematante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou cópia da publicação no “Diário Oficial da União”, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º), Lei Federal nº. 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.
- C)** Quando se tratar de medicamento constante na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial aprovadas pela Portaria nº. 344/98 de 12/05/98 da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, também deve ser apresentada a AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DA EMPRESA arrematante, expedida pela ANVISA.
- D)** Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento Sanitária) da empresa arrematante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.
- E)** Certificado de Regularidade Técnica (quando houver obrigatoriedade legal) da empresa participante da licitação, expedido pelo Conselho Regional da Classe Profissional do Estado onde for sediada a empresa, com indicação do responsável técnico e validade de acordo com legislação específica;
- F)** Certificado de Registro ou Notificação do material emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do produto. Caso o prazo de validade esteja vencido ou vencendo nos próximos 06 meses deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação “FP 1” e “FP 2”, datado entre 12 e seis meses anteriores ao vencimento, na forma do art. 8º, §2º ao §6º do Decreto Federal nº. 8.077/2013, ou isenção, quando houver.
- G)** O proponente arrematante deverá encaminhar junto com todos os documentos habilitatórios, para análise e parecer técnico do Órgão Requisitante, cópias visíveis ou originais do manual e/ou dossiê e/ou bula e/ou catálogo e/ou instrução que permita uma perfeita identificação do produto ofertado, descrito em língua portuguesa e em consonância com todas as exigências edilícias (quando houver).

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

10.1. As estimativas do valor da contratação serão informadas neste caderno processual posteriormente pelo setor de Compras, após a cotação de preços.

10.2. O valor estimado deverá ter como referência ampla pesquisa de mercado de preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública. O arrematante do lote será

desclassificado caso o produto ofertado na proposta esteja acima dos valores estipulados pelo Banco de Preços (quando aplicável) e Banco de Preços em saúde (quando aplicável), sendo passível de denúncia junto aos órgãos fiscalizadores, conforme legislação vigente.

11. DA PROPOSTA

11.1. A proposta comercial deverá conter a descrição detalhada do produto com a apresentação (informar quantidade da embalagem primária, preferencialmente), a marca (informar nome comercial ou indicar ser genérico), o nome da fabricante, valor do produto praticado pela empresa, valor da Tabela CMED atualizada (preferencialmente, e, quando couber), bem como referências e demais características que permitam ao contratante identificar claramente o produto ofertado.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da CONTRATANTE:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as descrições contidas neste Termo de Referência e os termos de sua proposta;

12.1.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens solicitados, conforme citado em Quadro Resumo;

12.1.3. Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas;

12.1.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município;

12.1.5. Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados;

12.1.6. Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade;

12.1.7. Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes;

12.1.8. Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 São obrigações da CONTRATADA:

13.1.1. Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos produtos comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades.

13.1.2. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o estado.

13.1.3. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo, ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda os requisitos contratados, providenciando, também, o produto que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento, sob pena das sanções cabíveis;

13.1.4. Os materiais que apresentarem defeito de fabricação, decorrente do transporte e/ou que não atenderem as especificações deverão ser substituídos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital;

13.1.5. As embalagens e unidades constantes na especificação do produto na Autorização de Fornecimento deverão ser rigorosamente observadas, assim como a marca vencedora, sob pena de devolução do produto;

13.1.6. Comunicar formalmente, através de ofício enviado por e-mail e de imediato à Administração quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da entrega dos materiais;

13.1.7. O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a respectiva AF - Autorização de Fornecimento, sempre acompanhada do correspondente documento fiscal;

13.1.8. Fornecer amostra do produto quando solicitado, para laudo técnico de utilização.

14. DA JUSTIFICATIVA QUANTO À AUSÊNCIA DE CONSULTA ÀS DEMAIS UNIDADES GESTORAS MUNICIPAIS

14.1. Considerando que a contratação é restritamente gerida pela Gerência de Assistência Farmacêutica (GAF) para uso exclusivo para cumprimento à Decisão Judicial expedida em desfavor do município de Vila Velha, não há, portanto, necessidade de envio de carta convite às demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Vila Velha para consulta a possível participação nesta contratação.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As sanções e infrações administrativas aplicadas serão de acordo com os artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021.

16. DO HISTÓRICO DE VALORES REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	HISTÓRICO DE VALOR
01	Estradiol 2 mg Gel Tópico	Frasco PUMP	Não possui/ Primeira aquisição
02	Coenzima Q10 100 mg	Cápsula	ATA 274/2025 PMVV R\$ 0,590/cápsula
03	Resveratrol 500mg	Cápsula	ATA 274/2025 PMVV R\$ 1,870/cápsula
04	Melatonina 5 mg	Cápsula	ATA 275/2025 PMVV R\$ 0,400/cápsula

17.DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1. Este Termo de Referência deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema não serão aceitas alegações de desconhecimento.

17.2. As licitantes/participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação/aquisição.

17.4. O fornecimento dos produtos obedecerá às especificações contidas neste Termo de Referência, sendo os casos omissos resolvidos pela Prefeitura Municipal de Vila Velha.

17.5. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação/aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município;

18.2. A dotação orçamentária será informada neste caderno processual posteriormente pelo Fundo Municipal de Saúde (FMS);

18.3. Informamos ainda que os recursos utilizados, se do tesouro municipal e/ou transferências de fundo a fundo de verbas federais e estaduais, serão informados também posteriormente pelo Fundo Municipal de Saúde, entretanto para este (s) objeto (s) não há convênio e emenda parlamentar.

18.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. ASSINATURAS E APROVAÇÕES

Amanda Brahim Brandão

Farmacêutica - Mat. 9.07291-8 GAF/SEMSA
Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha
(Elaboração)

Manuela Martins Cruz

Farmacêutica - Mat. 10.000.506 - Gerente GAF/SEMSA
Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha
(Elaboração)

Regina Célia Diniz Werner

Subsecretária da Atenção Primária à Saúde
Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha
(Aprovação)

Cátia Cristina Vieira Lisboa

Secretária Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha
(Aprovação)



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Assinado eletronicamente por:
AMANDA BRAHIM BRANDAO
CPF: ***.868.987-**
Data: 05/03/2026 16:27:41 -03:00

Assinado eletronicamente por:
MANUELA MARTINS CRUZ
CPF: ***.037.537-**
Data: 06/03/2026 08:53:34 -03:00

Assinado eletronicamente por:
REGINA CELIA DINIZ WERNER
CPF: ***.487.887-**
Data: 09/03/2026 14:19:18 -03:00

Assinado eletronicamente por:
CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA
CPF: ***.048.707-**
Data: 10/03/2026 13:56:31 -03:00